

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 27/2006 號行政命令

Ordem Executiva n.º 27/2006

八月十二日第 14/96/M 號法律規定，以專營制度經營活動的承批公司每年均須公佈其資產負債表，行政或管理報告及監事會或核數師的意見書。

然而，該法律亦允許以重大公共利益為理由，以摘要方式公佈資產負債表，即公佈資產及負債的總值。

經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司根據該法律的規定，以公共利益為由請求許可以摘要方式公佈二零零五年度的資產負債表，即公佈資產及負債的總值。

基於所提出的公共利益理由已獲核實；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十二日第 14/96/M 號法律第一條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

一、許可在澳門特別行政區經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司，以摘要方式公佈二零零五年度的資產負債表，其中須指出營業結果淨值、資產總值、負債總值及資產淨值。

二、摘要所載的數值，必須以澳門特別行政區的法定流通貨幣為單位，並指明其為正值或負值。

第二條

八月十二日第 14/96/M 號法律第一條第一款 b 項及 c 項所指的文件仍須全文公佈。

二零零六年六月二十二日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

第 179/2006 號行政長官批示

鑑於向「葉榮耀先生、劉非凡先生、吳淑儀女士及謝淑貞女士」租賃「獲多利大廈」六樓和七樓 A 至 X 座，共四十八個單位

A Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto, determina que as empresas concessionárias de actividades em regime de exclusivo publico, anualmente, o balanço, o relatório da administração ou gerência e o parecer do conselho fiscal ou de auditor.

No entanto, esta lei também admite que o balanço seja publicado sob a forma de sinopse de valores globais activos e passivos quando procedam ponderosas razões de interesse público.

Ao abrigo daquela lei, a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope, solicitou autorização para publicação do balanço sobre a forma de sinopse de valores globais activos e passivos, relativo ao ano de 2005, invocando razões de interesse público que, no caso, se consideram verificadas.

Assim;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

1. É autorizada a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope na RAEM, a publicar o balanço relativo ao ano de 2005, sob a forma de sinopse, com indicação do resultado líquido, total do activo, total do passivo e situação líquida.

2. Os valores constantes da sinopse devem ser expressos na moeda com curso legal na RAEM, explicitando o respectivo sentido positivo ou negativo.

Artigo 2.º

Mantém-se a obrigatoriedade de publicação, na íntegra, dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto.

22 de Junho de 2006.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2006

Tendo sido adjudicado a «Ye Rongyao, Lau Fai Fan Daniel, Ng Shuk Yi Gloria e Xie Shuzhen» o arrendamento das fracções A a X dos 6.º e 7.º andares, totalizando 48 fracções, do «Edi-

給衛生局，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「葉榮耀先生、劉非凡先生、吳淑儀女士及謝淑貞女士」訂立租賃「獲多利大廈」六樓和七樓 A 至 X 座，共四十八個單位的合同，總金額為 \$10,113,868.80（澳門幣壹仟零壹拾壹萬叁仟捌佰陸拾捌元捌角整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 2,408,064.00
2007 年	\$ 5,056,934.40
2008 年	\$ 2,648,870.40

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.04.00.01 — 設施之租賃」的撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年六月十六日

行政長官 何厚鏞

第 180/2006 號行政長官批示

鑑於判給「理光（香港）有限公司」向澳門大學提供 8 台影印機租賃服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「理光（香港）有限公司」簽訂「8 台影印機租賃服務」合同，金額為 \$269,760.00（澳門幣貳拾陸萬玖仟柒佰陸拾元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 26,976.00
--------------	--------------

fício Hot Line», destinadas ao uso dos Serviços de Saúde, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com «Ye Rongyao, Lau Fai Fan Daniel, Ng Shuk Yi Gloria e Xie Shuzhen», para arrendamento das fracções A a X dos 6.º e 7.º andares, totalizando 48 fracções, do «Edifício Hot Line», pelo montante de \$ 10 113 868,80 (dez milhões, cento e treze mil, oitocentas e sessenta e oito patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 2 408 064,00
Ano 2007	\$ 5 056 934,40
Ano 2008	\$ 2 648 870,40

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.04.00.01 «Arrendamento de Instalações» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Junho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2006

Tendo sido adjudicada à «Ricoh Hong Kong Limited», a prestação de serviços de aluguer de 8 máquinas fotocopiadoras para a Universidade de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Ricoh Hong Kong Limited», para a prestação de serviços de aluguer de 8 máquinas fotocopiadoras para a Universidade de Macau, pelo montante de \$ 269 760,00 (duzentas e sessenta e nove mil, setecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 26 976,00
----------------	--------------